



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

LEI Nº 833/2009

Sanciono a presente Lei.

Em. 21 / 08 / 2009

José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o BNDES – Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS para contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país credenciados no BNDES, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social, através do Banco do Brasil S.A, no Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, no montante até R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais, para financiar a aquisição de equipamentos nacionais novos, produzidos no país.

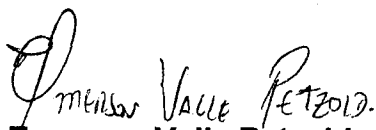
A operação de que trata este artigo, terá as seguintes características básicas:

- I. Prazo Total: 60 meses;
- II. Prazo de carência: 6 meses;
- III. Prazo de amortização: 54 meses;
- IV. Taxa de Juros: 4% a.a.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 20 de agosto de 2009.


Osvalmir Nunes da Silva
Presidente


Emerson Valle Petzold
Vice – Presidente


Paulo Henrique Coufíno de Araújo Chaves
1º Secretário


Iranil de Lima Soares
2º Secretário